

PROJETO DE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERRITÓRIO

MUNICÍPIO DE PESO DA RÉGUA

1. Considerando que:

- 1.1. O Município de Peso da Régua tem 12 (doze) freguesias situadas no seu território, a saber: Canelas, Covelinhas, Fontelas, Galafura, Godim, freguesias situadas Loureiro, Moura Morta, Peso da Régua, Poiares, Sedielos, Vilarinho das Freiras e Vinhós - cfr. mapa, que constitui o **Anexo I** ao presente projeto.
- 1.2. De acordo com o disposto nos artigos 4.º, 5.º e anexos I e II da Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, o Município de Peso da Régua é qualificado como município de nível 3, no qual existe um lugar urbano (Peso da Régua), situado no território de 3 (três) freguesias: Godim, Loureiro e Peso da Régua.
- 1.3. Nenhuma das freguesias situadas no território do Município de Peso da Régua tem menos de 150 habitantes.
- 1.4. Do disposto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, e uma vez que não se aplica o n.º 3 do mesmo artigo, resulta que, no território do Município de Peso da Régua, deverá alcançar-se uma redução de 4

(quatro) freguesias, sendo 2 (duas) no território que se situa, total ou parcialmente no lugar urbano de Peso da Régua e 2 (duas) nas outras freguesias.

1.5. Ao abrigo do disposto no art. 11.º da Lei n.º 22/2012, a Assembleia Municipal de Peso da Régua deliberou sobre a reorganização administrativa do território das freguesias situadas no seu território, tendo:

1.5.1. Considerado a freguesia de Loureiro como não situada no lugar urbano de Peso da Régua;

1.5.2. Proposto a agregação das freguesias de Peso da Régua e de Godim, ambas situadas no lugar urbano de Peso da Régua, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Peso da Régua e Godim*”, com sede executiva em Peso da Régua e deliberativa em Godim.

1.6. Ao abrigo do art. 14.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, a Unidade Técnica para a Reorganização Administrativa do Território (UTRAT) elaborou parecer (cfr. parecer, que constitui o **Anexo II** ao presente projeto), no qual:

1.6.1. Admitiu a classificação da freguesia de Loureiro como freguesia não situada no lugar urbano de Peso da Régua, o que, porém, não determinou a alteração do número total das freguesias a reduzir, de acordo com o disposto no art.º 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei nº 22/2012.

-
- 1.6.2. Concluiu pela desconformidade da pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Peso da Régua.
- 1.7. De acordo com o disposto no art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, *“em caso de parecer de desconformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º da presente lei, a Unidade Técnica elabora e propõe a apresentação à respetiva assembleia municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo anterior, um projeto de reorganização administrativa do território das freguesias”*.
2. Uma vez que (i) na pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Peso da Régua foi proposta a agregação das freguesias de Godim e Peso da Régua, como *“União de Freguesias de Peso da Régua e Godim”*; (ii) não se vislumbra a existência de razões técnicas ou jurídicas que impeçam ou desaconselhem a agregação das referidas freguesias; (iii) a agregação das freguesias de Godim e Peso da Régua permite respeitar o parâmetro de agregação previsto no art. 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 22/2012, para as freguesias cujo território se situe, total ou parcialmente no mesmo lugar urbano; a UTRAT propõe, em conformidade com a pronúncia apresentada pela Assembleia Municipal de Peso da Régua, a agregação das freguesias de Godim e Peso da Régua, numa freguesia designada por *“União de Freguesias de Peso da Régua e Godim”*.
3. Uma vez que (i) a freguesia de Covelinhas tem 222 habitantes e, de acordo com o disposto no art. 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Galafura, com 664 habitantes, é contígua à freguesia de Covelinhas; (iii) as sedes das freguesias de Covelinhas e Galafura distam cerca de 7 km, existindo ligações

rodoviárias entre as mesmas; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Covelinhas e Galafura, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Galafura e Covelinhas*”.

4. Uma vez que (i) a freguesia de Vinhós tem 499 habitantes e, de acordo com o disposto no art.º 8.º, alínea c), da Lei n.º 22/2012, pretende-se que as freguesias tenham escala e dimensão demográfica adequadas, com um mínimo de 500 habitantes nas freguesias de municípios de nível 3, cujo território não esteja situado em lugar urbano; (ii) a freguesia de Vinhós é contígua à freguesia de Sedielos que, com 911 habitantes, se torna, nos termos do disposto no art.º 8.º, alínea b), da Lei n.º 22/2012, um polo de atração das freguesias contíguas; (iii) as sedes das duas freguesias distam cerca de 6 km, existindo ligações rodoviárias entre ambas; (iv) a freguesia de Vinhós já fez parte da freguesia de Sedielos, de onde foi desanexada; a UTRAT propõe a agregação das freguesias de Vinhós e Sedielos, numa freguesia designada por “*União das Freguesias de Sedielos e Vinhós*”.
5. Uma vez que, (i) a freguesia de Canelas, com 664 habitantes, é contígua à freguesia de Poiares, com 802 habitantes; (ii) existem boas ligações viárias, quer entre as sedes das duas freguesias, quer entre aglomerados populacionais existentes nos territórios das mesmas; (iii) as sedes das duas freguesias distam apenas cerca de 2 km; (iv) e a carta educativa prevê que, para o ensino básico, as freguesias de Poiares e Canelas estão agrupadas no mesmo território educativo; a UTRAT propõe a agregação das duas freguesias, numa freguesia designada por “*União de Freguesias de Poiares e Canelas*”.
6. Assim, propõe-se que o novo mapa administrativo das freguesias situadas no território do Município de Peso da Régua seja o correspondente ao **Anexo III** ao presente projeto.

7. De acordo com o disposto na parte final do art. 15.º, n.º 1, da Lei n.º 22/2012, deste projeto será dado conhecimento à Assembleia da República.

Lisboa, 22 de Outubro de 2012



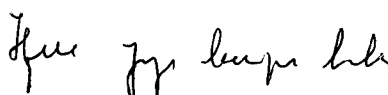
(Manuel Carlos Lopes Porto)



(Serafim Pedro Madeira Froufe)



(Luís Filipe Fonseca Verde de Sousa)



(Henrique Jorge Campos Cunha)

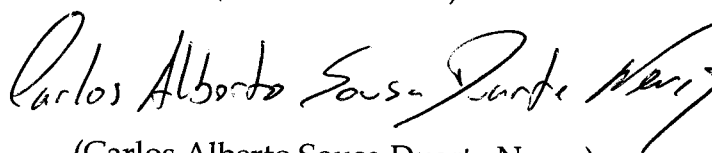


(Manuel dos Reis Duarte)



(José Rui Constantino da Silva)

José Pedro Fernandes Barroso Dias Neto
(José Pedro Neto)



(Carlos Alberto Sousa Duarte Neves)

Handwritten text, possibly a signature or name, located in the center of the page.